



Diário Oficial

Nº 9.840 - Ano XL
Tiragem: 1.500 exemplares

Quarta-feira, 24 de fevereiro de 2010

Prefeitura Municipal de Campinas
www.campinas.sp.gov.br

PODER EXECUTIVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATOS

Processo Administrativo n.º 08/10/8604 Interessado Secretaria Municipal de Educação **Convênio n.º 04/08 Conveniada:** ASSOCIAÇÃO DOUGLAS ANDREANI - ADA **Termo de Aditamento de Convênio n.º 06/10 Objeto do Aditamento:** Prorrogação de prazo por mais 12 meses a partir de 01/02/10, e aditamento de 7% **Valor total:** R\$843.600,00 **Assinatura:** 01/02/10.

Processo Administrativo n.º 05/10/34376 Interessado Secretaria Municipal de Educação **Modalidade:** Convite n.º 107/05 **Contratada:** C.M. DE SOUZA TRANSPORTES - EPP **Carta Contrato n.º 86/05 Termo de Aditamento n.º 03/10 Objeto do Aditamento:** Prorrogação do prazo por 12 meses, a partir de 01/02/2010 **Valor:** R\$ 32.900,00 **Assinatura:** 01/02/10.

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA, ASSISTÊNCIA E INCLUSÃO SOCIAL

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS ATOS DO CONSELHO

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere lei n.º 8742 de 07/12/95 – LOAS (Lei Orgânica da Assistência Social) e tendo em vista a Lei n.º 8724 de 27/12/95 que dispõe sobre sua criação, alterada pela Lei n.º 11.130 de 15/01/2002 e Decreto n.º 14.302 de 28/04/2003 que dispõe sobre seu Regimento Interno, e através de sua Presidente no uso de suas atribuições legais **CONVOCA** seus Conselheiros Titulares e Suplentes e **convida** os interessados em geral para participar da **Reunião Ordinária** do CMAS a realizar-se **dia 23/02/2010 às 8: 30 em sua sede à Rua Ferreira Penteado 1331 – Centro.**

Campinas, 19 de Fevereiro de 2010

SILVIA JENI LUIZ PEREIRA DE BRITO

Presidente do CMAS/Campinas

(20, 23, 24/02)

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS RESOLUÇÃO CMAS Nº 01/2010

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições, que lhe confere a Lei n.º 8742 de 07/12/95 – LOAS (Lei Orgânica de Assistência Social) e tendo em vista a Lei n.º 8724 de 27/12/95 que dispõe sobre sua criação, alterada pela Lei n.º 11.130 de 11/01/2002 e através de sua Presidente no uso de suas atribuições legais, considerando a deliberação da Reunião Ordinária de 23/02/2010

RESOLVE:

Acatar as considerações da Comissão de Inscrição e Normas, no que se refere a critérios para a concessão de **Atestado de Funcionamento** às Entidades Beneficentes de Assistência Social, devidamente inscritas no Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS). As Entidades Beneficentes de Assistência Social deverão apresentar, **até 30 de Março do ano corrente**, os seguintes documentos:

- CÓPIA DO CNPJ (ATUALIZADO)
- ATA DE ELEIÇÃO DA DIRETORIA
- RELATÓRIO DE ATIVIDADES DO ANO ANTERIOR
- PLANO DE TRABALHO DO ANO EM CURSO
- BALANÇO PATRIMONIAL DE RECEITA E DESPESA DO ANO ANTERIOR
- ESTATUTO SOCIAL (CASO TENHA OCORRIDO ALTERAÇÃO)
- CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO ATUALIZADA (CND)
- CASO POSSUA, APRESENTAR: UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL E/OU ESTADUAL E/OU FEDERAL

Campinas, 23 de Fevereiro de 2010

SILVIA JENI LUIZ PEREIRA DE BRITO

Presidente do CMAS/Campinas

(24, 25, 26/02)

CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO E PARTICIPAÇÃO DA COMUNIDADE NEGRA DE CAMPINAS – CDCPCNC

Lei Municipal n.º 10.813, de 26 de abril de 2001

CONVOCAÇÃO – 7ª REUNIÃO ORDINÁRIA

O Conselho de Desenvolvimento e Participação da Comunidade Negra de Campinas – CDCPCNC, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei n.º 10.813, de 26/04/2001, e o seu Regimento Interno publicado em Diário Oficial do Município, datado de 07/12/2004, vem através de sua Conselheira Presidente, no uso de suas atribuições, **CONVOCAR** os seus Conselheiros Titulares ou, na ausência destes, seus Suplentes para a 7ª Reunião Ordinária em dia e horário abaixo relacionados: **PAUTA:** (a) Aprovação da Ata Anterior; (b) Preparação da Semana de Solidariedade aos Povos Africanos; (c) Deliberação para participação dos Conselheiros em outros Conselhos; (d) Deliberação para a criação das Comissões de Trabalho; (e) Informes da Presidente; (f) Informes Gerais.

DIA: 25/02/2009 (5ª feira);

HORÁRIO: às 18h30 – em 1ª chamada; ou às 19h00 – em 2ª chamada;

LOCAL: Sede do Conselho – à Rua 14 de Dezembro, n.º 10 – Centro – Campinas/SP.

Campinas, 23 de fevereiro de 2010

ELVIRA REGINA BARBOSA MENDONÇA

Presidente do Conselho de Desenvolvimento e Participação da Comunidade Negra de Campinas

(24, 25, 26/02)

CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO DE CAMPINAS

Lei Municipal n.º 13.118, de 18/10/2007, e alterações posteriores, que dispõe sobre o Conselho Municipal do Idoso

ATOS DO CONSELHO

O Conselho Municipal do Idoso – CMI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal n.º 13.118, de 18/10/2007, e posteriores alterações, através da sua Presidente, **COMUNICA** aos Conselheiros Titulares, Suplentes e Interessados do resultado

da **Eleição da Diretoria Executiva do Conselho Municipal do Idoso da Cidade de Campinas**, para a conclusão do mandato de 2010/2011, que se realizou no último dia 11/02/2010, às 14h00, e que, por unanimidade dos presentes, com direito a voto, elegeram a nova direção do Conselho Municipal do Idoso, ficando a mesma com a seguinte composição: Presidenta, a Srª. Valéria Barbosa; Vice-Presidenta, a Srª. Mônica Giacomette Secco; 1ª Secretária, a Srª. Raquel Noel Ribeiro; e 2º Secretário, o Sr. Gabriel Jorge Pastore Junior, conforme o previsto na Seção II, Artigo 25, Parágrafo 2º, do Regimento Interno do Conselho Municipal do Idoso.

Campinas, 22 de fevereiro de 2010

VALÉRIA BARBOSA

Presidenta do Conselho Municipal do Idoso de Campinas

(24, 25, 26/02)

COMISSÃO DE ÉTICA PERMANENTE DOS CONSELHOS TUTELARES DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS/SP REGIMENTO INTERNO

CAPÍTULO I

Artigo 1º - A Comissão de Ética Permanente dos Conselhos Tutelares de Campinas/SP, criada pela Lei Municipal n.º 13.510/2008, composta por 02 (dois) Membros indicados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, 02 (dois) Membros indicados pelos Conselhos Tutelares do Município de Campinas e 01 (um) Membro indicado pelo Fórum Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, na totalidade de 05 (cinco) Titulares e mais 05 (cinco) Suplentes, terá como missão principal a responsabilidade pela avaliação e julgamento das reclamações no atendimento e funcionamento dos Conselhos Tutelares de Campinas, com mandato de 18 (dezoito) meses.

CAPÍTULO II – COMPETÊNCIA DA COMISSÃO

Artigo 2º - Compete à Comissão de Ética Permanente:

- I - apurar denúncias relativas ao cumprimento do horário dos Conselheiros Tutelares, o regime de trabalho e a forma de plantão, de modo a disponibilizar o atendimento à população 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante 07 (sete) dias por semana;
- II - apurar denúncias relativas ao regime de trabalho, à dedicação exclusiva e à efetividade dos Conselheiros Tutelares;
- III - instaurar procedimentos, inclusive processos disciplinares, para apurar infrações administrativas cometidas por Conselheiro Tutelar no desempenho de suas funções.

CAPÍTULO III – DO PROCESSO DISCIPLINAR

Artigo 3º - O processo disciplinar será instaurado por um dos membros da Comissão de Ética Permanente, mediante representação de autoridade ou de qualquer cidadão.

§ 1º - A representação deverá ser apresentada por escrito com relato dos fatos e indicação de provas e de testemunhas, com seus respectivos endereços.

§ 2º - O processo disciplinar **tramitará em sigilo** até o seu término, permitido o acesso às partes e seus defensores.

§ 3º - Cabe à Comissão de Ética assegurar o exercício do contraditório e da ampla defesa no processo disciplinar.

§ 4º - O processo disciplinar deve ser concluído em 90 (noventa) dias após sua instauração, salvo impedimento justificado.

CAPÍTULO IV – DA INFRAÇÃO DISCIPLINAR

Artigo 4º - Constitui Infração Disciplinar por parte dos Conselheiros Tutelares:

- I - usar de sua função em benefício próprio;
- II - romper o sigilo em relação aos casos analisados pelos Conselhos Tutelares;
- III - manter conduta incompatível com o cargo que ocupa ou exceder-se no exercício da função de modo a exorbitar sua competência, abusando da autoridade que lhe foi conferida;
- IV - recusar-se a prestar atendimento, fazê-lo de forma inadequada ou omitir-se no exercício de suas atribuições, quando em expediente no Conselho Tutelar ou nos plantões que lhes forem atribuídos;
- V - aplicar medida de proteção contrariando a decisão colegiada do Conselho Tutelar;
- VI - deixar de comparecer no horário de trabalho estabelecido sem justificativa ou não cumprir os plantões determinados;
- VII - exercer outra atividade incompatível com o exercício do cargo ou com a dedicação exclusiva prevista nesta Lei, ainda que em caráter voluntário;
- VIII - receber em razão do cargo, honorários, gratificações, custas, emolumentos ou diligências.

CAPÍTULO V – DAS PENALIDADES E SUAS APLICAÇÕES

Artigo 5º - Sendo apurada a Infração Disciplinar por parte de Conselheiro ou Conselheiros Tutelares, a Comissão poderá aplicar as seguintes penalidades:

- I - advertência;
- II - suspensão não remunerada de 30 (trinta) a 90 (noventa) dias;
- III - perda do cargo;

Parágrafo Único- Para dosagem da pena, será observada a gravidade da infração.

Artigo 6º - A advertência será aplicada na ocorrência das infrações previstas nos incisos II, III, V e VI do artigo 4º deste Regimento, capitulados no artigo 67 da Lei Municipal n.º 13.510/2008.

Artigo 7º - A suspensão não remunerada será aplicada:

- I - em reincidência, específica ou não, em qualquer das faltas punidas com advertência;
- II - na ocorrência das infrações previstas nos incisos I, IV, VII e VIII do Artigo 4º deste Regimento.

Artigo 8º - A perda do cargo será aplicada:

- I - em casos de reincidência, específica ou não, das infrações punidas com suspensão não remunerada, em processos administrativos anteriores;
- II - em decorrência de condenação transitada em julgado, por crime doloso, contravenção penal ou infrações administrativas previstas na Lei n.º 8.069/1990.

Artigo 9º - Considera-se reincidência a constatação de infração grave em Processo Disciplinar anterior, esgotados os recursos.

CAPÍTULO VI – DO PROCEDIMENTO DISCIPLINAR E SEUS TRÂMITES

Artigo 10 - O Processo Disciplinar será instaurado por um dos membros da Comissão de Ética Permanente, mediante representação de autoridade ou de qualquer cidadão.

Artigo 11 - Instaurado o Processo Disciplinar, o Conselheiro deverá ser notificado, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, da data em que será ouvido pela Comissão de Ética Permanente.

§ 1º - O Conselheiro indiciado poderá constituir defensor para promover a sua defesa técnica.
§ 2º - O não comparecimento injustificado não impedirá a continuidade do Processo Disciplinar.

Artigo 12 - Após a sua oitava, o Conselheiro indiciado terá 3 (três) dias para apresentar sua defesa prévia.

Parágrafo Único - Na defesa prévia devem ser anexados documentos às provas a serem produzidas, bem como indicado o número de testemunhas a serem ouvidas, até 03 (três), por fato imputado, observando-se o número máximo de 8 (oito).

Artigo 13 - Serão ouvidas em primeiro lugar as testemunhas de acusação e posteriormente as de defesa.

Parágrafo Único - As testemunhas de defesa comparecerão independentemente de intimação e a sua falta injustificada não obstará o prosseguimento da instrução.

Artigo 14 - Concluída a fase de instrução, dar-se-á vista dos autos à defesa para produzir alegações finais, no prazo de 10 (dez) dias.

Artigo 15 - Apresentadas as alegações finais, a Comissão de Ética Permanente terá 15 (quinze) dias para concluir o Processo Disciplinar, mediante decisão fundamentada, determinando o arquivamento ou a aplicação da penalidade cabível.

Parágrafo Único - Somente será aberto novo Processo Disciplinar sobre o mesmo fato no caso de arquivamento dos autos por falta de provas, expressamente manifestada na conclusão da Comissão de Ética Permanente.

Artigo 16 - O Conselheiro indiciado poderá pedir reconsideração da decisão que aplicar penalidade, em 15 (quinze) dias, a contar da intimação pessoal ou de seu procurador devidamente constituído nos autos.

Artigo 17 - O denunciante deverá ser cientificado da decisão da Comissão de Ética Permanente por ocasião da conclusão dos trabalhos.

Artigo 18 - Concluindo a Comissão de Ética Permanente pela incidência de uma das hipóteses previstas nos artigos 228 a 258 da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, será imediatamente remetida cópia dos autos ao Ministério Público, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis.

Artigo 19 - A Comissão de Ética Permanente poderá solicitar apoio dos órgãos municipais competentes para a apuração de faltas disciplinares.

CAPÍTULO VII – DO FUNCIONAMENTO DA COMISSÃO

Artigo 20 - As reuniões ordinárias da Comissão de Ética Permanente serão bimestrais, em local e horário a serem definidos pelo Colegiado, podendo sua maioria simples convocar quantas reuniões extraordinárias forem necessárias, desde que justificadas através de pauta previamente apresentada.

Parágrafo Único - O Membro que faltar injustificadamente em 02 (duas) reuniões consecutivas será substituído por outro do órgão que representa, no prazo de 30 (trinta) dias.

Artigo 21 - A maioria do Colegiado elegerá Coordenador, Vice-Coordenador e Secretário que terão a incumbência de exercer as funções executivas da Comissão.

Parágrafo Único - A cada início de mandato, os Membros da Comissão elegerão os que exercerão as funções executivas da Comissão.

Artigo 22 - Sendo instaurado Procedimento Disciplinar, caberá ao Colegiado nomear um Relator para acompanhar a tramitação processual e oferecer, ao final, PARECER, devidamente fundamentado, para deliberação dos Membros Titulares da Comissão ou Suplente que esteja substituindo seu Titular.

§ 1º - A Comissão Processante será transitória e composta por quantos Membros Titulares e Suplentes for determinado pelo Colegiado.

§ 2º - Entendendo ser necessário o apoio de Órgãos Municipais para formar a Comissão Processante Transitória, o Coordenador, a pedido da Comissão Processante, oficiará o Poder Municipal para esse fim.

Artigo 23 - O Relator poderá nomear, até 02 (dois) Membros da Comissão, Titulares ou Suplentes, para auxiliá-lo no Relatório Final, que ofertará ao Colegiado para subsidiar na decisão.

Artigo 24 - Caso entenda necessário, o Relator poderá ainda, pleitear ao Colegiado, a nomeação de um advogado para fornecer PARECER, fundamentado tecnicamente, de forma a lhe proporcionar embasamento no PARECER que será sempre submetido à decisão do Colegiado.

Artigo 25 - Não poderão participar das reuniões, quem não for Membro Titular ou Suplente da Comissão, já que os assuntos a serem tratados são extremamente sigilosos.

Artigo 26 - Qualquer assunto tratado pelo Colegiado jamais poderá ser divulgado, sob qualquer pretexto fora das reuniões próprias da Comissão, sob pena de responder quem der causa a esse descumprimento, às penas da Lei.

Artigo 27 - Os Membros Titulares da Comissão, deverão, obrigatoriamente, arguir sua suspeição e abster-se das deliberações do Colegiado e da participação da Comissão Processante, quando o Denunciado pertencer ao mesmo Conselho Tutelar que atua.

Parágrafo Único - O afastamento do Membro da Comissão será estritamente para o procedimento que discutir denúncia contra sua pessoa ou de Conselheiro Tutelar que atue no mesmo Conselho.

CAPÍTULO VIII – DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Artigo 28 - A Comissão de Ética Permanente, funcionará provisoriamente na sede da Casa dos Conselhos em Campinas, localizada na Rua Ferreira Penteados, nº 1.331 - Centro.

Artigo 29 - Os equipamentos necessários para desenvolvimento dos trabalhos da Comissão, serão os que vierem a ser fornecidos na Casa dos Conselhos, até que venham a ser colocados a disposição da Comissão de Ética Permanente, todo material necessário e espaço adequado para o seu funcionamento.

CAPÍTULO IX – DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 30 - Esse Regimento, poderá ser alterado, parcial ou totalmente, desde que deliberado, por maioria absoluta de seus Membros, e, em Reunião Extraordinária do Colegiado, convocada exclusivamente para esse fim,

Artigo 31 - Os casos omissos neste Regimento, serão resolvidos pelo Colegiado da Comissão Permanente dos Conselhos Tutelares de Campinas, com aprovação de sua maioria simples.

REGIMENTO INTERNO APROVADO EM SESSÃO ORDINÁRIA NA DATA DE VINTE E UM DE JANEIRO DE DOIS MIL E DEZ, COM A PRESENÇA DOS SEGUINTE MEMBROS TITULARES E SUPLENTES:

Titulares:

- NIVALDO DÓRO;

- FREDERICO JOSÉ ATÍLIO;

- LINDOMAR DIONÍZIO DA SILVA;

- CLÁUDIO ROBERTO RAIZARO;

- LINCOLN CÉSAR MOREIRA;

Suplentes:

- ÂNGELA TEREZA GALBIATI CAPORALLI;

- DIRVAL SILVA ANUNCIACÃO DA CRUZ;

- DÉBORA DE ANDRADE PALERMO;

- WALDNEY JOSÉ BIZ;

- HILDA APARECIDA SOUZA MORAES.

(24, 25, 26/02)

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

**DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO AO CONSUMIDOR - PROCON
DESPACHO DO SR. DIRETOR:**

PROT. N.º	ANO	RECLAMANTE:
00558	2004	ADRIANA DE OLIVEIRA RESENDE
00965	2005	FLAVIO MONTEIRO DE SOUZA
02181	2006	IDALINA SANCHES
02241	2006	PAULA SIMÕES
02292	2006	MARIA APARECIDA DA CRUZ
02295	2006	ANGELICA MACHADO LEME PINHEIRO
02498	2006	AIRTON ROGÉRIO DE JESUS
02512	2006	GIULIO CESARE RUTIGLIANO
03710	2006	TELESP CELULAR
03749	2006	ELAINE CRISTINA DE OLIVEIRA
03847	2006	ADONIS SIMÕES DE PAIVA JUNIOR
03954	2006	RITA DE CASSIA BERTASSO
04202	2006	MARCIA MARIA LOPES
04226	2006	PAULA ANGELICA DO AMARAL
04273	2006	EDIVALDO FERREIRA SILVA
04499	2006	MARIA APARECIDA MALACHIAS
04691	2006	DIRCE ANTONIO
05234	2006	JORGE LUIZ FERREIRA DOS SANTOS
05317	2006	NILTON GOMES DA SILVA
05320	2006	ERIKA ALINE CORREA PORTO
05330	2006	DENILSON MARCOS DE PAULA
05346	2006	SUELI RODRIGUES DA SILVA
05358	2006	CLAUDIA APRECIDA MORAIS
05385	2006	LUCICLEIA ALVES SANTOS
07241	2006	DOROTY MARCHIONI TOSETTI
08132	2006	TRANSCASTRO MULTIMODAL LTDA
08756	2006	MARCELO GARCIA DE FREITAS

EM VIRTUDE DA NOTIFICAÇÃO POSTAL DO(A) RECLAMANTE TER RESTADO INFRUTÍFERA, FICA ESTE(A) NOTIFICADO(A) PARA, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, TOMAR CIÊNCIA DA DECISÃO DO SR. DIRETOR (1ª INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA).

PROT. N.º	ANO	RECLAMADA:
03710	2006	TELESP CELULAR/VIVO
03749	2006	TELESP CELULAR/VIVO
03780	2006	EASY BUY
03867	2006	ZOGBI S/A COM. IND
03896	2006	MÓVEIS SÃO JOSÉ

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Campinas (Lei Nº 2819/63) é uma publicação da Prefeitura Municipal de Campinas - Site: www.campinas.sp.gov.br
Edição, Diagramação, Impressão e Distribuição: IMA - Informática de Municípios Associados S/A - Rua Ataliba Camargo Andrade, 47, Cambuí - Campinas/SP
e-mail: diario.oficial@ima.sp.gov.br - Site: www.ima.sp.gov.br Assinatura e Informações pelo Fone/Fax: (19) 3755-6533 ou no endereço acima.
Recebimento de matérias para publicação até 14h00 do dia anterior.

03917	2006	OBRA PRIM/ INSTITUTO EMBELEZE
03954	2006	AGENCIA DE VIAGENS CVC

EM VIRTUDE DA NOTIFICAÇÃO POSTAL DO(A) RECLAMADO(A) TER RESTADO INFRUTÍFERA, FICA ESTE(A) NOTIFICADO(A) PARA, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, TOMAR CIÊNCIA DA DECISÃO DO SR. DIRETOR (1.ª INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA)

Campinas, 10 de fevereiro de 2010
ANDERSON DELBUE GIANETTI
 Diretor do Departamento de Proteção ao Consumidor

fl. 126 - Protocolado n.º 09/10/43.554 PG

Interessada: SMAJ/GS

Assunto: Pregão Eletrônico n.º 51/09 – Procedimento de Aplicação de penalidades contratuais – WS Print Informática Ltda. EPP – Análise e manifestação.

DESPACHO

Determinada a abertura de procedimento administrativo de aplicação de penalidades, e regularmente notificada, a empresa interessada apresentou a Defesa Prévia acostada às fls. 113 a 114. Assim, acolho o parecer do Departamento de Assessoria Jurídica exarado às fls. 119 a 125 por sua fundamentação, e recebo aquela Defesa Prévia por tempestiva. No mérito, nego provimento àquela defesa, haja vista que não restou demonstrado qualquer argumento válido capaz de afastar a sua responsabilização pela conduta apurada, aplicando à empresa WS Print Informática Ltda. EPP, a penalidade de multa, no valor de R\$ 114,00 (Cento e quatorze reais), equivalente a 30% (trinta por cento) sobre o valor da proposta, além de suspensão temporária do direito de licitar com o Município, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de 06 (seis) meses, nos exatos termos do disposto no artigo 7º da Lei n.º 10.520/02 e em conformidade com os itens 17.2 e 17.1.1 do Edital do Pregão Eletrônico n.º 51/09.

Publique-se. Expirados os prazos legais, à Secretaria Municipal de Finanças para retenção de eventuais saldos remanescentes e inscrição na Dívida Ativa. Por fim, retornem os autos para execução fiscal.

Campinas, 18 de fevereiro de 2010

ANTONIO CARIA NETO
 respondendo pela Secretaria

Protocolado: n.º 09/10/40916

Interessado: S.M.A.J.

Assunto: Procedimento de Aplicação de Penalidades

DESPACHO

Determinada a abertura de procedimento administrativo de aplicação de penalidades, e regularmente notificada, a empresa interessada apresentou a Defesa Prévia acostada às fls. 205 a 210. Uma vez que não restou demonstrado qualquer argumento válido capaz de afastar a sua responsabilização pela conduta apurada, decido pela aplicação à empresa BEC – Biolchini Engenharia e Construção Ltda, CNPJ 59.731.935/0001-90, das penalidades de multa de 50% (cinquenta por cento) do valor da obra, suspensão temporária ao direito de licitar com o Município, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de 2 (dois) anos, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade. Tudo nos exatos termos do disposto no art. 87, incisos II, III e IV da lei n.º 8.666/93, art. 18 §1º da lei municipal n.º 7.711/1993, e cláusula trigésima sétima do Termo de Contrato n.º 15/95. Publique-se. Após ao DAJ para notificação da decisão à empresa e eventual interposição de recurso na forma da lei.

Campinas, 12 de fevereiro de 2010

ANTÔNIO CARIA NETO
 Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

Protocolado n.º 09/10/7038

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde

Assunto: Procedimento de Aplicação de Penalidades – Proteform Comercial Ltda - Edital do Pregão Eletrônico n.º 19/2008

DESPACHO

Determinada a abertura de procedimento administrativo de aplicação de penalidades, a empresa interessada, após regular notificação, não apresentou Defesa Prévia, verificando-se, em análise do Departamento de Assessoria Jurídica, a procedência das alegações de descumprimento do subitem 15.3 do Edital do Pregão Eletrônico n.º 19/2008. Isto posto, diante dos elementos constantes dos autos, e nos exatos termos do disposto nos artigos 78, inciso I, e 87, incisos II e III, ambos da Lei n.º 8.666/93, e em conformidade com o item 17.3 e seus subitens 17.3.3 e 17.3.4, do Edital do Pregão Eletrônico n.º 19/2008, julgo procedente a aplicação das penalidades de multa de R\$ 12.000,00 (doze mil reais) equivalente a 30% (trinta por cento) do valor da ordem de fornecimento não cumprida, e de suspensão temporária do direito de licitar com o Município, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de 02 (dois) anos. Após ao DAJ para notificação da decisão à empresa e eventual interposição de recurso na forma da lei, sendo certo que a execução das sanções ocorrerá apenas após o trânsito em julgado da decisão.

ANTÔNIO CARIA NETO
 Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

SECRETARIA DE CULTURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

COMUNICADO

COMUNICAMOS que, em virtude das reformas e adaptações em seus sanitários, iniciadas em 05/01/2010, o **Observatório Municipal de Campinas “Jean Nicolini”** está com as atividades de atendimento ao público e escolar suspensas temporariamente, devendo **retornar o atendimento dominical a partir de 07/02/10, das 17:00 às 21:00 h, e às escolas a partir de 15/03/10, de segunda a sexta-feira, das 17:30 h às 20:00 h e das 19:45 h às 21:30 h.**

Campinas, 28 de janeiro de 2010
VINICIUS CAMARGO GRATTI
 Diretor do Departamento de Cultura

(24, 25, 26/02)

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EM 23/02/2010

Protocolo: 09/10/26.717 - **Interessada:** Secretaria Municipal de Educação - **Ref: Tomada de Preços n.º 012/2009 - Objeto:** Execução de serviços de reforma de cobertura na EMEF “Padre Emílio Miotti”

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e ao disposto no Art. 3º do Decreto Municipal n.º 14.217/03 e suas alterações, **AUTORIZO** a despesa no valor global de R\$440.048,28 (quatrocentos e quarenta mil, quarenta e oito reais e vinte e oito centavos) a favor da empresa R.Z.C. ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA. - EPP.

Publique-se na forma da lei. Encaminhe-se à Secretaria Municipal de Administração para demais providências, conforme homologação.

JOSE TADEU JORGE
 Secretário Municipal de Educação

SECRETARIA DE ESPORTES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

EDITAL FIEC 002/2010

SELEÇÃO PARA FINANCIAMENTO DE PROJETOS ESPORTIVOS ATRAVÉS DO FUNDO DE INVESTIMENTOS ESPORTIVOS DE CAMPINAS

O Conselho Municipal de Esportes e Lazer de Campinas, de acordo com as atribuições que lhes foram conferidas pela Lei n.º 12.357/05 torna público que estará recebendo no prazo e condições adiante descritas, inscrições de propostas de projetos esportivos que se habilitarão a concorrer a financiamento público, total ou parcial, de acordo com a Lei Municipal n.º 12.352 de 10/09/2005 e do Decreto n.º 15.442 de 26 de abril de 2006.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Os projetos inscritos deverão ter caráter estritamente esportivo e serem enquadrados na linha de ação de rendimento, conforme disposto no artigo 3º da Lei Municipal 12.352 de 10 de setembro de 2.005, constantes no item 2 deste Edital, bem como obedecer aos dispositivos elencados nos Decretos Municipais 15.442/06 e 16.215/08, na Lei Federal 8.666/93 e na Orientação Normativa n.º 02/2008 do E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

1.2. Cada proponente, pessoa jurídica, de direito público ou privado, sem fins econômicos e de natureza esportiva, poderá inscrever projetos nas modalidades de:

I – Esportes de Rendimento: Voleibol Masculino;

II – CEAR (Centro Esportivo de Alto Rendimento de Campinas): Saltos Ornamentais

1.2.1. O proponente deverá ter sede no Município de Campinas e estar legalmente constituído, conforme dispõe o artigo 29 da Lei n.º 12.352/05 e artigo 17 do Decreto n.º 15.442/06.

1.3. O executor poderá ser responsável pelo desenvolvimento de (01) um único projeto.
1.3.1. O executor Pessoa Física, deverá ser residente no Município de Campinas há mais de (02) dois anos e se for Pessoa Jurídica, deverá ter sede no Município de Campinas e no mínimo (01) um ano de existência legal, com objetivo e atuação prioritariamente esportivos, com efetiva atuação devidamente comprovada, conforme dispõe o artigo 29, inciso II, da Lei n.º 12.352/05.

1.4. Os proponentes que tiveram seus projetos aprovados pelo Edital FIEC 2010 não poderão inscrever projetos através do presente Edital.

1.5. O proponente deverá indicar um profissional habilitado em Educação Física, para orientar e acompanhar o desenvolvimento do projeto.

1.6. Os projetos inscritos deverão ser desenvolvidos e concluídos no período de **01/05/2010 a 15/12/2010.**

1.7. O valor dos recursos destinados ao financiamento de projetos esportivos para o presente Edital corresponde a R\$ 300.000,00.

2. DA NATUREZA DOS PROJETOS

2.1. Os projetos devem ser enquadrados na seguinte linha de ação:

I - Esporte de Rendimento: as manifestações esportivas praticadas segundo a Lei Federal n.º 9.615 de 24 de março de 1998, e suas alterações, bem como as regras difundidas pelas entidades nacionais de administração esportiva, com a finalidade de obter resultados, integrar pessoas e comunidades do país e estas com outras nações.

II - Projetos esportivos a serem aplicados e desenvolvidos no Centro Esportivo de Alto Rendimento de Campinas, na modalidade de saltos ornamentais.

2.2 Para efeito deste Edital, considera-se entidade beneficiária aquela que poderá protocolar os projetos e executá-los, conforme dispõe o artigo 42 do Decreto n.º 15.442/06.

I - entidade de administração esportiva: pessoa jurídica de direito privado sem fins econômicos, encarregada da promoção, coordenação, administração e demais atribuições inerentes a uma ou mais modalidades esportivas, visando a sua prática e aprimoramento;

II - entidade de prática esportiva: pessoa jurídica de direito privado sem fins econômicos, encarregada das práticas formais e não-formais que promova a cultura esportiva e do lazer em todos os seus aspectos, neste caso aplicando-se às associações de natureza esportiva e de lazer e clubes esportivos.

3. DA INSCRIÇÃO DOS PROJETOS

3.1. O Proponente deverá preencher o Formulário Padrão para Inscrição de Projetos Esportivos, anexo I deste Edital, que estará a disposição para download através do endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Campinas (www.campinas.sp.gov.br).

3.2. A planilha de orçamento constante no Formulário Padrão para Inscrição de Projetos Esportivos deverá ser detalhada e referir-se somente às despesas a serem pagas com os recursos financiados pelo Fundo de Investimentos Esportivos de Campinas – FIEC.

3.3. Após o preenchimento, o proponente deverá entregar na sede da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer – Fundo de Investimentos Esportivos de Campinas – FIEC, sito Av. Heitor Penteado, s/nº – Portão 7 – Balneário Parque Portugal – Lagoa do Taquaral – Campinas – São Paulo no período de **22/02/2010 a 07/04/2010**, os seguintes documentos:

I – Formulário Padrão para Inscrição de Projetos Esportivos em 02 (duas) vias;

II – CD-ROM contendo o Formulário Padrão para Inscrição de Projetos Esportivos devidamente preenchido;

III – Cópia do Estatuto registrado no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.

3.4. Conforme Lei n.º 12.352/05, não poderão apresentar projetos esportivos cujo proponente:

I - esteja inadimplente com a Fazenda Pública Municipal;

II - esteja inadimplente com a prestação de contas de projeto esportivo anterior;

III - não tenha domicílio no Município de Campinas;

IV - seja servidor público municipal ou membro do Conselho Municipal de Esportes e Lazer;

V - seja pessoa jurídica não-governamental que tenha, na composição de sua diretoria, membro do Conselho Municipal de Esportes e Lazer ou pessoa inadimplente com prestação de contas de projeto esportivo realizado anteriormente;

VI – seja beneficiário da Lei n.º 10.396/99.

3.5. A vedação prevista no item 3.4 - II aplica-se também ao executor do projeto esportivo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
Fundo de Investimentos Esportivos de Campinas
EDITAL FIEC 002/2010

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO	
Nome do Projeto: <para preencher, clique aqui duas vezes com o botão esquerdo do mouse>	
Linha de Ação (item 4.1 do Edital):	Sub-item (item 4.1 do Edital):
Modalidade Esportiva a ser Desenvolvida no Projeto:	
Data do Início do Projeto:	Data do Término do Projeto:
Local de Realização do Projeto:	

2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE		
Nome da Entidade:		
Classificação da Entidade (item 2.2 do Edital):	CNPJ:	Data do Registro da Ata de Fundação no Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica
Endereço:		
Telefone/Fax:	E-Mail:	
Nome do Dirigente:	Cargo/ Função:	
CPF Nº:	RG Nº:	
Endereço Residencial:		
Telefone:	E-Mail:	

3. IDENTIFICAÇÃO DO EXECUTOR (PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA)	
Nome:	
CPF OU CNPJ:	Data do Registro da Ata de Fundação no Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica
Endereço:	
Telefone/Fax:	E-Mail:
Nome do Dirigente:	Cargo/ Função:
CPF Nº:	RG Nº:
Endereço Residencial:	
Telefone:	E-Mail:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
Fundo de Investimentos Esportivos de Campinas
EDITAL FIEC 002/2010

4. BREVE CURRÍCULO DO PROPONENTE
<Para preencher, clique aqui duas vezes com o botão esquerdo do mouse.>

5. BREVE CURRÍCULO DO EXECUTOR
<para preencher, clique aqui duas vezes com o botão esquerdo do mouse>

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
Fundo de Investimentos Esportivos de Campinas
EDITAL FIEC 002/2010

6. BREVE DESCRIÇÃO DO PROJETO
<para preencher, clique aqui duas vezes com o botão esquerdo do mouse>

7. OBJETIVOS GERAIS
<i>Você deve informar quais os objetivos gerais e específicos. Informe as metas e produtos alinhados a Estratégia de Ação. Descreva resultados esperados a curto e longo prazo.</i>
<para preencher, clique aqui duas vezes com o botão esquerdo do mouse>

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
Fundo de Investimentos Esportivos de Campinas
EDITAL FIEC 002/2010

8. JUSTIFICATIVA
<para preencher, clique aqui duas vezes com o botão esquerdo do mouse>

9. ESTRATÉGIA DE AÇÃO
<i>Você deve informar qual será a metodologia para desenvolver o projeto</i>
<para preencher, clique aqui duas vezes com o botão esquerdo do mouse>

10. PÚBLICO ALVO	
<i>Você deve informar qual será o público alvo do projeto, especificando o seu perfil sócio-econômico (renda, escolaridade, etc), se possível; estime o número de pessoas que terão acesso aos resultados do projeto.</i>	
<para preencher, clique aqui duas vezes com o botão esquerdo do mouse>	
Quantidade de beneficiados com a ação: <para preencher, clique aqui duas vezes com o botão esquerdo do mouse>	Bairros beneficiados com a ação: <para preencher, clique aqui duas vezes com o botão esquerdo do mouse>

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
Fundo de Investimentos Esportivos de Campinas
EDITAL FIEC 002/2010

11. CRONOGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DO PROJETO	
Descreva cronologicamente as fases de desenvolvimento do projeto (preparação, produção, pesquisa, levantamentos, treinamentos, editoração, divulgação, apresentações, articuladas em etapas/mês, etc).	
MÊS	ATIVIDADES
MAIO	<para preencher, clique aqui duas vezes com o botão esquerdo do mouse>
JUNHO	
JULHO	
AGOSTO	
SETEMBRO	
OUTUBRO	
NOVEMBRO	
DEZEMBRO	

12. RELATÓRIO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELA ENTIDADE	
<para preencher, clique aqui duas vezes com o botão esquerdo do mouse>	

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
Fundo de Investimentos Esportivos de Campinas
EDITAL FIEC 002/2010

13. CURRÍCULOS DOS ATLETAS BENEFICIADOS PELA BOLSA ATLETA	
1	<para preencher, clique aqui duas vezes com o botão esquerdo do mouse>
2	
3	
4	
5	
6	
7	
8	
9	
10	
11	
12	
13	
14	
15	

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
Fundo de Investimentos Esportivos de Campinas
EDITAL FIEC 002/2010

14. RELAÇÃO DE BENEFICIADOS PELA BOLSA ATLETA					
NOS ITENS: Nº DE MESES DO BENEFÍCIO E VALOR MENSAL DA BOLSA UTILIZAR SOMENTE NÚMEROS					
	Nome do Atleta	CPF Nº	Nº de Meses do Benefício	Valor Mensal da Bolsa	Valor Total
1	<para preencher, clique aqui>				R\$ -
2					R\$ -
3					R\$ -
4					R\$ -
5					R\$ -
6					R\$ -
7					R\$ -
8					R\$ -
9					R\$ -
10					R\$ -
11					R\$ -
12					R\$ -
13					R\$ -
14					R\$ -
15					R\$ -
TOTAL BOLSA ATLETA					R\$ -

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
Fundo de Investimentos Esportivos de Campinas
EDITAL FIEC 002/2010

15. ORÇAMENTO DO PROJETO					
NOS ITENS: QUANTIDADE E VALOR UNITÁRIO UTILIZAR SOMENTE NÚMEROS					
1. PRODUÇÃO / EXECUÇÃO					
A. Despesas com serviços (pessoal e serviços de terceiros)					
Nº ITEM	DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	
1	Bolsa Atleta			R\$	-
2	<para preencher, clique aqui duas vezes>			R\$	-
3				R\$	-
4				R\$	-
5				R\$	-
6				R\$	-
7				R\$	-
8				R\$	-
9				R\$	-
10				R\$	-
11				R\$	-
12				R\$	-
13				R\$	-
14				R\$	-
15				R\$	-
16				R\$	-
17				R\$	-
18				R\$	-
19				R\$	-
20				R\$	-
SUB TOTAL DE "A"					R\$ -
B. Despesas com custeio (material de consumo, impostos e taxas)					
Nº ITEM	DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	
1	Pagamento de Impostos (IRRF, INSS, FGTS, ISSQN, RPA)			R\$	-
2	Pagamento de taxas bancárias			R\$	-
3				R\$	-
4				R\$	-
5				R\$	-
6				R\$	-
7				R\$	-
8				R\$	-
9				R\$	-
10				R\$	-
11				R\$	-
12				R\$	-
13				R\$	-
14				R\$	-
15				R\$	-
16				R\$	-
17				R\$	-
18				R\$	-
19				R\$	-
20				R\$	-
21				R\$	-
22				R\$	-
23				R\$	-
24				R\$	-
25				R\$	-
SUB TOTAL DE "B"					R\$ -

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
Fundo de Investimentos Esportivos de Campinas
EDITAL FIEC 002/2010

C. Despesas de capital (despesas com aquisição de materiais/equipamentos permanente)					
Nº ITEM	DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	
1			R\$	-	
2			R\$	-	
3			R\$	-	
4			R\$	-	
5			R\$	-	
6			R\$	-	
7			R\$	-	
8			R\$	-	
9			R\$	-	
10			R\$	-	
SUB TOTAL DE "C"				R\$	-

TOTAL DA PRODUÇÃO / EXECUÇÃO (A + B + C) R\$ -

2. DIVULGAÇÃO

De 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor do projeto deverá ser utilizado em divulgação (exemplo: confecção de cartazes, panfletos, faixas, folders, banners, bonês, placas ou camisetas, veiculação em emissoras de rádio e de televisão e jornais).

Valor mínimo que deverá ser utilizado em divulgação (5%) R\$ -
Valor máximo que deverá ser utilizado em divulgação (10%) R\$ -

D. Despesas com serviços					
Nº ITEM	DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	
1			R\$	-	
2			R\$	-	
3			R\$	-	
4			R\$	-	
5			R\$	-	
6			R\$	-	
7			R\$	-	
8			R\$	-	
9			R\$	-	
10			R\$	-	
TOTAL DA DIVULGAÇÃO (D)				R\$	-

VALOR DA PROPOSTA BÁSICA DO PROJETO (Total 1 + 2) R\$ -

3. ELABORAÇÃO

A despesa com serviço de elaboração do projeto (se for o caso) não poderá ultrapassar 5% (cinco por cento) do valor do projeto.

Valor máximo que poderá ser utilizado em despesa com serviço de elaboração (5%) R\$ -

E. Despesas com serviços					
Nº ITEM	DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	
1			R\$	-	
2			R\$	-	
3			R\$	-	
4			R\$	-	
5			R\$	-	
TOTAL DA ELABORAÇÃO (E)				R\$	-

ORÇAMENTO DO PROJETO (Total 1 + 2 + 3) R\$ -

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
Fundo de Investimentos Esportivos de Campinas
EDITAL FIEC 002/2010

4. CONTRAPARTIDA SOCIAL – LINHAS DE AÇÃO: ESPORTE DE RENDIMENTO E PARA-DESPORTO

Os projetos esportivos que receberem investimentos nas linhas de ação de Esporte de Rendimento e Para-desporto deverão destinar, no mínimo, 5% (cinco por cento) dos recursos recebidos pelo FIEC em ações esportivas, a serem desenvolvidas junto às áreas de vulnerabilidade social indicadas pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, conforme item 5 do Edital FIEC 002/2010.

Valor mínimo que deverá ser utilizado na Contrapartida Social (5%) R\$ -

F. Despesas com Serviços (pessoal e serviços de terceiros)					
Nº ITEM	DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	
1			R\$	-	
2			R\$	-	
3			R\$	-	
SUB-TOTAL DE "F"				R\$	-

G. Despesas com custeio (material de consumo)					
Nº ITEM	DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	
1			R\$	-	
2			R\$	-	
3			R\$	-	
SUB-TOTAL DE "G"				R\$	-

H. Despesas de capital (despesas com aquisição de materiais/equipamentos permanente)					
Nº ITEM	DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	
1			R\$	-	
2			R\$	-	
3			R\$	-	
SUB-TOTAL DE "H"				R\$	-

TOTAL DA CONTRAPARTIDA SOCIAL (F+G+H) R\$ -

ORÇAMENTO TOTAL DO PROJETO (Total 1 + 2 + 3+4) R\$ -

RESUMO GERAL DO ORÇAMENTO

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
1	Produção/Execução	R\$ -
2	Divulgação (de 5% a 10% do Valor das despesas do quadro Produção/Execução)	R\$ -
TOTAL		R\$ -

RESUMO DO ORÇAMENTO POR NATUREZA DE DESPESA

ITEM	DESCRIÇÃO	REFERÊNCIA	VALOR (R\$)
1	Despesas com Serviços	Subtotal A + D + E + F	R\$ -
2	Despesas com Custeio	Subtotal B + G	R\$ -
3	Despesas de Capital	Subtotal C + H	R\$ -
TOTAL GERAL			R\$ -

Identificar as fontes de financiamento com o valor da participação de cada uma delas.		
FONTES		VALOR (R\$)
Valor Total do Projeto		= R\$ -
Valor a ser Financiados por outras Leis de Incentivo		- R\$ -
Valor a ser Financiados com Recursos Próprios		- R\$ -
Total a ser Financiados pelo FIEC		= R\$ -

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
Fundo de Investimentos Esportivos de Campinas
EDITAL FIEC 2010

16. DECLARAÇÕES OBRIGATORIAS

1. Declaro que todas as informações aqui prestadas, tanto no projeto como em seus anexos, são verdadeiras, e de minha inteira responsabilidade e podem, a qualquer momento, serem comprovadas.

2. Estou ciente de que, caso o apoio ao projeto se concretize, estarei automaticamente obrigado a fazer constar a frase: "A Prefeitura Municipal de Campinas promove" e as marcas da Prefeitura Municipal de Campinas, da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer e do Fundo de Investimentos Esportivos do Município de Campinas – FIEC, em todos os produtos e serviços esportivos e nas peças promocionais relacionadas ao projeto.

3. Declaro estar ciente de que todo o material de divulgação, antes de sua veiculação, deverá ser apresentado, à Secretaria Municipal de Esportes e Lazer para aprovação.

4. Declaro estar ciente de que devo apresentar à Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, ao término do projeto incentivado, a prestação de contas dos recursos recebidos e despendidos, no valor total do projeto aprovado e de acordo com as normas definidas pelas Legislação nº 12.352 de 10 de setembro de 2006 e pelo Decreto nº 15.442, de 26 de abril de 2006, devidamente instruída por contador ou técnico contábil habilitado.

5. Declaro estar ciente dos dispositivos contidos no Edital FIEC 002/2010 de Seleção para Financiamento de Projetos Esportivos através do Fundo de Investimentos Esportivos de Campinas - FIEC, publicado no Diário Oficial do Município de Campinas, no dia 20/02/2010 e manifesto minha concordância com os termos estabelecidos.

Local / Data:
Campinas, _____ / _____ /2010

Nome do Proponente:

0

Assinatura:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
FUNDO DE INVESTIMENTOS ESPORTIVOS DE CAMPINAS - FIEC

Comprovante de Entrega de Projeto

EDITAL FIEC 002/2010

Nome da Entidade:	0
Nome do Projeto:	<para preencher, clique aqui duas vezes com o botão esquerdo do mouse>

Recebemos os seguintes documentos:

- I - Formulário Padrão para Inscrição de Projetos Esportivos em 2 (duas) vias;
- II - CD-ROM contendo o Formulário Padrão para Inscrição de Projetos Esportivos devidamente preenchido;
- III - Cópia do Estatuto registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica;
- IV – Cópia da Ata de Fundação da entidade proponente registrada no Cartório de Registro Civil Pessoa Jurídica;
- V – Cópia da Ata de Fundação registrada no Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica para o executor pessoa jurídica ou declaração assinada por duas testemunhas, que reside no município de Campinas há mais de dois anos para o executor pessoa física;
- VI - Currículo do profissional habilitado em Educação Física, cópia dos documentos pessoais (RG e CPF), cópia do comprovante de residência, cópia de Registro no Conselho Regional de Educação Física;
- VII – Carta Compromisso/Cessão das instituições responsáveis pelos espaços onde serão desenvolvidos o projeto e a Contrapartida Social, que atestem a disponibilidade e aceitação da execução dos projetos se for contemplado pelo FIEC;
- VIII – Relatório de atividades contendo as ações previstas e executadas, para os projetos que forem concorrer novamente aos benefícios do investimento esportivo com repetição de seus conteúdos fundamentais, explicitando os novos conteúdos e benefícios planejados para a continuidade dos projetos, conforme artigo 26 da Lei nº 12.352/05;
- IX – Apresentar uma proposta, por escrito, para os projetos inscritos nas linhas de ação de esporte de rendimento e para-desporto, que corresponda a 5% (cinco por cento) dos recursos pleiteados junto ao FIEC como Contrapartida Social a ser aprovada pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, com realização de eventos em ações esportivas prioritariamente em equipamentos públicos.

Recebido em : / / 2010	Assinatura do Proponente
Assinatura / SMEL-FIEC	

SECRETARIA DE FINANÇAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

**DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS
COORDENADORIA SETORIAL DE CADASTRO E
LANÇAMENTO IMOBILIÁRIO**

PROTOCOLO: 09/10/41138

INTERESSADO: Carlos Alberto Soares Ferreira

Fica o interessado, **notificado** a retirar os documentos solicitados através do protocolo em referência, no Porta Aberta, localizado no térreo do Paço Municipal, Av. Anchieta, nº 200, no prazo de 15 dias. Após o prazo estipulado, o processo será arquivado.

MARCOS ROBERTO CERDEIRA COSTA

Coordenadoria Setorial de Cadastro e Lançamento Imobiliário

**DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS
COORDENADORIA SETORIAL DE FISCALIZAÇÃO
IMOBILIÁRIA**

Protocolado: 2010/10/833

Interessada: Sandra Regina Camargo

De acordo com a Lei Municipal 13.104/2007, artigos 20, 21, 22 e 23, e Instrução Normati-

A **EMDEC - EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE CAMPINAS** torna pública a relação dos candidatos inscritos no Concurso Público de Provas para preenchimento de vagas existentes e formação de Cadastro Reserva, nos termos do Edital 001/2010 e informa novo cronograma, retificando o anteriormente publicado:

Nº	ETAPAS	DATAS/ PERÍODOS (2010)
1	PUBLICAÇÃO DO EDITAL	28 DE JANEIRO
2	PERÍODO DE RECEBIMENTO DAS INSCRIÇÕES	01 A 12 DE FEVEREIRO
3	PUBLICAÇÃO DA RELAÇÃO DOS CANDIDATOS INSCRITOS	24 DE FEVEREIRO
4	PERÍODO DE RECURSOS RELATIVO ÀS INSCRIÇÕES	25 E 26 DE FEVEREIRO
5	PERÍODO PARA PAGAMENTO DE TAXA PARA OS CANDIDATOS QUE REQUERERAM ISENÇÃO DE TAXA E TIVERAM SUAS INSCRIÇÕES INDEFERIDAS	25 DE FEVEREIRO A 03 DE MARÇO
5	PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS DOS RECURSOS RELATIVOS ÀS INSCRIÇÕES	02 DE MARÇO
6	PUBLICAÇÃO DA LISTA DEFINITIVA DOS CANDIDATOS INSCRITOS; DIVULGAÇÃO DOS LOCAIS DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS	08 DE MARÇO
7	REALIZAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS	14 DE MARÇO
8	PERÍODO DE RECURSOS RELATIVOS À APLICAÇÃO DAS PROVAS	15 DE MARÇO
9	PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS DOS RECURSOS RELATIVOS À APLICAÇÃO DAS PROVAS; PUBLICAÇÃO DOS GABARITOS DAS PROVAS OBJETIVAS	18 DE MARÇO
10	PRAZO DE RECURSOS DO GABARITO PUBLICADO	19 E 22 DE MARÇO
11	PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DOS RECURSOS RELATIVOS AO GABARITO; PUBLICAÇÃO DO GABARITO FINAL; PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DAS PROVAS OBJETIVAS (NOMES E NOTAS)	06 DE ABRIL
12	PRAZO PARA RECURSO DO RESULTADO PRELIMINAR DAS PROVAS OBJETIVAS	07 E 08 DE ABRIL
13	PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS DOS RECURSOS; PUBLICAÇÃO DO RESULTADO E CLASSIFICAÇÃO FINAL (APLICANDO O CRITÉRIO DE DESEMPATE)	16 DE ABRIL
14	PRAZO PARA RECURSO DO RESULTADO E CLASSIFICAÇÃO FINAL DAS PROVAS OBJETIVAS	19 E 20 DE ABRIL
15	PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS DOS RECURSOS RELATIVOS À CLASSIFICAÇÃO FINAL DAS PROVAS OBJETIVAS; CONVOCAÇÃO PARA A AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA PARA O CARGO DE AGENTE DA MOBILIDADE URBANA	29 DE ABRIL
16	REALIZAÇÃO DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA	07 DE MAIO
17	PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA	08 DE JUNHO
18	PRAZO PARA RECURSO DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA	09 E 10 DE JUNHO
19	PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS DOS RECURSOS DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA; PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DEFINITIVO DO CONCURSO	01 DE JULHO
20	HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL	05 DE JULHO

OBSERVAÇÃO: Listagem de Candidatos inscritos publicada em Suplemento anexo a esta Edição.

HOSPITAL MÁRIO GATTI

HOSPITAL MUNICIPAL "DR MÁRIO GATTI"

PORTARIA Nº. 003/2010

O Presidente do Hospital Municipal Dr. Mário Gatti, no uso de suas atribuições legais, **DETERMINA:**

Art. 1º. Nomear, nos termos da Portaria MS nº. 2616/98, os seguintes servidores para compor a Comissão de Infecção Hospitalar do Hospital Municipal Dr. Mário Gatti:

MEMBROS CONSULTORES:

- Ricardo Alves Cocolisce – Presidente;
- Ana Maria Alicia Bettolo – Representante da Farmácia;
- Rogério Hakio Kuboyama – Representante da Microbiologia;
- Wilson Norato da Silva – Representante do Eixo Pediátrico;
- Oswaldo Lima Rodrigues Neto – Representante do Eixo Clínico;
- André Canesso Pierro – Representante do Eixo Cirúrgico e Diretoria;
- René Penna Chaves Neto – Representante do Eixo de Apoio Diagnóstico.

MEMBROS EXECUTORES:

- Antônio Anselmo Ribeiro Rienzo – Médico Infectologista;
- Christian Cruz Hofling - Médico Infectologista;
- Inês Helena de Barros L. Saraiva - Médica Infectologista;
- Márcia Regina Lenço – Enfermeira;
- Christiane Ambrósio do Nascimento – Enfermeira;
- Silvana de Lima Ribeiro – Auxiliar de Enfermagem;
- Marinete Rodrigues Pereira – Agente Administrativo.

Art. 2º. A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 23 de fevereiro de 2.010
SALVADOR AFFONSO FERNANDES PINHEIRO
Presidente do HMMG

PROCESSO DE SELEÇÃO PARA PREENCHIMENTO DAS VAGAS REMANESCENTES NO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MÉDICA 2010

O Hospital Municipal Dr. Mário Gatti, de Campinas, Estado de São Paulo, **torna público** que realizará processo de seleção para preenchimento de vagas remanescentes para residência médica na instituição, de acordo com o presente edital, cuja síntese será publicada no Diário Oficial do Município. O processo seletivo reger-se-á pelas instruções contidas neste edital.

VAGAS E PRÉ-REQUISITOS DOS PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA MÉDICA 2009

ESPECIALIDADES	ANO	VAGAS OFERECIDAS	PRÉ-REQUISITOS	DURAÇÃO
ÁREA MÉDICA				
CIRURGIA DE CABEÇA E PESCOÇO PARECER 228/06 PROCESSO 23000.000791/2006-77 APROVADO EM 13/09/2006	R1	01 VAGA	02 ANOS DE CIRURGIA GERAL RECONHECIDO PELO MEC	02 ANOS
MEDICINA DA FAMÍLIA E COMUNIDADE PARECER 226/06 PROCESSO 23000.004488/2006-43 APROVADO EM 13/09/2006	R1	04 VAGAS	FORMADO EM MEDICINA	02 ANOS

OBSERVAÇÃO:

AS VAGAS RELACIONADAS CORRESPONDEM AO NÚMERO TOTAL DE BOLSAS REMANESCENTES PARA RESIDÊNCIA DE 1º ANO EM 2010.

NORMAS PARA O CONCURSO DE ADMISSÃO AO 1º ANO DE RESIDÊNCIA MÉDICA HOSPITAL MUNICIPAL "DR. MÁRIO GATTI" – 2009

CAPÍTULO I – DAS INSCRIÇÕES

Artigo 1: Ao concurso de admissão à Residência Médica do Hospital Municipal "Dr. Mário Gatti", serão aceitas inscrições de médicos, ou formandos em Medicina das escolas oficiais ou reconhecidas pelo Ministério da Educação – MEC.

Artigo 2: O concurso de admissão do 1º ano de Residência Médica neste Hospital estará aberto para o preenchimento de vagas remanescentes nos programas apresentados no Quadro de Vagas do item I deste edital.

Artigo 3: As inscrições serão efetuadas no período de 11 de Março de 2010 a 16 de Março de 2010, até às 16 horas (horário de Brasília) do último dia de inscrição, exclusivamente nas dependências da COREME do Hospital Municipal Dr. Mário Gatti, situado na Av. Prefeito Faria Lima nº 340, Parque Itália, Campinas – SP. É obrigatório o preenchimento das informações contidas na ficha de inscrição e do currículo, conforme relacionadas abaixo, bem como a realização do recolhimento da taxa de inscrição, no prazo estipulado acima.

- Data de nascimento;
- Número de RG, órgão emissor, estado da federação, data de expedição;
- Número do CPF próprio;
- Número de inscrição no Conselho Regional de Medicina;
- Nome completo da mãe;
- Nome, cidade, Estado da instituição de ensino na qual o candidato se graduou ou cursa o último período do curso médico;
- Nome da instituição onde o candidato completou a residência médica, bem como cursou o último ano do programa de residência médica do pré-requisito reconhecida pela CNRM/MEC;
- Ano de conclusão do curso;
- Endereço completo (Cidade, Estado, CEP);
- Telefones para contato;
- Endereço eletrônico;

Procuração com firma reconhecida, quando for o caso.

Parágrafo 1: O candidato deverá, durante o período das inscrições, efetuar sua inscrição conforme os procedimentos estabelecidos abaixo, comparecendo pessoalmente às dependências da CORESA do Hospital Municipal Dr. Mário Gatti ou por seu representante legal através de procuração com firma reconhecida, quando for o caso. A inscrição implica, desde logo, o conhecimento e tácita aceitação, pelo candidato, das condições estabelecidas neste edital, não podendo, portanto, o candidato, alegar desconhecimento das mesmas.

- Ler e aceitar o "EDITAL 2010";

- Preencher o Formulário de Inscrição.

Parágrafo 2: Efetuar o pagamento da inscrição no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), através de depósito, identificado pelo CPF do candidato, que deverá ser realizado, exclusivamente em dinheiro, na agência do Banco do Brasil, Agência 4203-X, conta corrente 73.020-3, sendo vedado o depósito por envelope em caixa eletrônico.

Parágrafo 3: Os documentos comprobatórios dos requisitos presentes neste edital bem como o comprovante de depósito deverão ser entregues no ato da matrícula, sendo que o candidato que não conseguir comprovar as informações fornecidas no ato da matrícula estará automaticamente desclassificado do processo seletivo.

Parágrafo 4: As inscrições somente serão realizadas após a comprovação do pagamento do valor da inscrição. As solicitações de inscrição cujos pagamentos forem efetuados após o dia 16 de março de 2010, não serão aceitas ou deferidas.

Parágrafo 5: Efetivada a inscrição não serão aceitos pedidos de devolução da importância paga, em hipótese alguma.

Parágrafo 6: Não serão aceitos pedidos de isenção de pagamento do valor da inscrição, seja qual for o motivo alegado.

Parágrafo 7: Ao candidato será atribuída total responsabilidade pelo correto preenchimento do Formulário da Inscrição e do currículo. O candidato indicará o programa de sua opção, sendo esta definitiva e inalterável, sob qualquer título, depois de concretizada a inscrição. Portanto, atenção no preenchimento, inclusive nos dados do currículo on-line.

Parágrafo 8: O candidato não deverá enviar cópia do documento de identidade, sendo de sua exclusiva responsabilidade as informações dos dados cadastrais no ato de inscrição, sob as penas da lei.

Parágrafo 9: O Hospital Municipal Dr. Mário Gatti não se responsabilizará por solicitações de inscrição que não atendam as especificações do presente Edital.

Parágrafo 10: O descumprimento das instruções acima, implicará na não efetivação da inscrição.

Parágrafo 11: NÃO SERÃO ACEITAS AS INSCRIÇÕES:

Quando o formulário estiver incompleto e/ou faltar o pagamento da inscrição. Inscrições que não estejam especificadas neste Edital, tais como via postal, fax, condicionais e/ou extemporâneas. Verificado, a qualquer tempo, o recebimento de inscrição que não atenda a todos os requisitos fixados, ela será cancelada.

Artigo 4: As inscrições só poderão ser feitas pessoalmente nas dependências da COREME do Hospital Municipal Dr. Mário Gatti ou por seu representante legal mediante procuração com firma reconhecida.

CAPÍTULO II – DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

Artigo 5: O processo seletivo para os programas da área médica será composto de duas fases.

Parágrafo 1: A pontuação da primeira fase terá peso 9 e a segunda fase peso 1, de acordo com as normas determinadas pela COREME, respeitando as Resoluções estabelecidas pela Comissão Nacional de Residência Médica/MEC, ficando habilitados para a 2ª fase, os candidatos que obtiverem nota igual ou superior ao número equivalente à proporção de 5 (cinco) candidatos por vaga disponível; em caso de empate, todos os candidatos enquadrados neste limite estarão habilitados para a segunda fase.

Artigo 6: Primeira Fase Área Médica

Para o programa de acesso direto, ou seja, especialidade de Medicina da Família e Comunidade; 50 questões de múltipla escolha, distribuídas entre as áreas de Ginecologia e Obstetrícia, Pediatria, Cirurgia Geral, Clínica Médica, Psiquiatria e Medicina Preventiva e Social.

Para o programa que exige pré-requisito, ou seja, para as especialidades de Cirurgia de Cabeça e Pescoço; 50 questões de múltipla escolha da área básica cirúrgica das especialidades citadas acima e Medicina Intensiva.

Parágrafo 1: A prova da 1ª fase será realizada no dia 17 de março de 2010, com início às 14:00 horas (Horário de Brasília), nas dependências da COREME do Hospital Municipal Dr. Mário Gatti, situado na Av. Prefeito Faria Lima nº 340, Parque Itália, Campinas - SP.

Parágrafo 2: Recomenda-se aos candidatos que compareçam ao local designado da prova escrita no mínimo de meia hora antes do horário estabelecido, ou seja, 13 horas e 30 minutos, para que tomem conhecimento da sala em que farão a prova.

Parágrafo 3: O ingresso na sala de provas só será permitido ao candidato que apresentar documento hábil de identidade com foto recente e comprovante de inscrição no presente processo seletivo, não sendo, portanto, permitido o ingresso na sala com qualquer outro documento sem foto.

Parágrafo 4: Não será permitido o ingresso à sala de provas aos candidatos que se apresentarem após o horário estabelecido para o início das mesmas, sendo a porta fechada às 14 horas. (Horário de Brasília).

Parágrafo 5: A prova será realizada em um único dia, não havendo segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar a ausência do candidato. O não comparecimento importará em eliminação do concurso.

Parágrafo 6: As provas terão duração de três horas, encerrando-se, portanto, às 17:00 horas, só podendo o candidato retirar-se da sala uma hora após o início da prova.

Parágrafo 7: Não será permitida nenhuma espécie de consulta a livros, revistas, folhetos, anotações, etc., nem tampouco o uso de telefone celular, transmissor/receptor.

Parágrafo 8: Não será permitido ao candidato levar a prova no término da mesma, esta deverá ser devolvida ao fiscal juntamente com a folha de resposta.

Parágrafo 9: O candidato deverá comparecer munido de caneta esferográfica azul ou preta, lápis e borracha, documento de identificação com foto recente e o protocolo de inscrição.

Parágrafo 10: Não serão computadas questões não assinaladas, questões que tenham mais de uma resposta, emenda ou rasura, mesmo que legível.

Parágrafo 11: O gabarito com as alternativas corretas será divulgado no dia 18/03/2010 após às 10h na página www.hmmg.sp.gov.br.

Artigo 7: Segunda Fase na Área Médica

Parágrafo 1: No ato da inscrição todos os candidatos deverão preencher a ficha currículo, que fará parte da 2ª fase da avaliação, porém esta ficha somente será utilizada no caso do candidato ter sido classificado para a segunda fase. A 2ª fase será realizada no mesmo dia da 1ª fase, ou seja, 17/03/2010, ao término da prova da 1ª fase, nas dependências da COREME.

Parágrafo 2: A avaliação final o currículo terá peso 1 (um). A análise do currículo obedecerá aos critérios abaixo:

Curso de Graduação:

1-Internato - tempo de duração (cada semestre de internato = 2,5 pontos) perfazendo o máximo de 10 pontos.

2-Monitoria – mínimo de 06 meses (2 pontos por monitoria) perfazendo o máximo de 16 pontos.

Atividades científicas, publicações e cursos extracurriculares:

1- Artigos científicos publicados em periódicos indexados na área médica (4 pontos por publicação como autor e 2 pontos como co-autor) perfazendo o máximo de 26 pontos.

2- Comunicação em congressos - temas livres, pôsteres, etc. (2 pontos por comunicação) perfazendo o máximo 15 pontos.

3- Frequência a cursos de extensão, jornadas, simpósios, etc na área médica.

4- 1-10= 05 pontos / 11-15= 07 pontos / 16-20= 09 pontos / acima de 20= 13 pontos

5- Frequência a cursos de aperfeiçoamento, especialização ou continuados na área médica com carga horária mínima de 100 horas (5 pontos por curso) perfazendo o

máximo de 10 pontos.

Atividade comunitária:

1- Organização de congressos, cursos, atividades de grupo, etc., na área médica (01 ponto por atividade) perfazendo o máximo de 10 pontos.

CAPÍTULO III – DO RESULTADO FINAL

Artigo 8: Das somas das notas da 1ª fase e da 2ª fase, será processada a classificação final dos candidatos, a qual será em ordem decrescente em listas de classificação por especialidade e função (R1/R3).

Artigo 9: Em caso de igualdade de nota final, terá preferência, sucessivamente, o candidato que tiver maior número de filhos e o que for mais velho, considerando dia, mês e ano do nascimento. Permanecendo o empate, será feito sorteio.

Artigo 10: O resultado final será divulgado na Internet no site www.hmmg.sp.gov.br no dia 19/03/2010 a partir das 15 h, com a classificação e nota.

Artigo 11: O resultado não será divulgado por telefone, fax, telex, carta ou telegrama, em hipótese alguma.

CAPÍTULO IV – DAS MATRÍCULAS

Artigo 12: Os candidatos classificados conforme limite de vagas, estabelecido no quadro I, deverão efetuar as matrículas no dia 26/03/2010, no horário das 9h às 12 h e das 13h às 16h. Munidos da documentação exigida na Sala da COREME do Hospital Municipal Dr. Mário Gatti.

Artigo 13: No ato da matrícula os aprovados deverão apresentar:

No ato da matrícula os aprovados deverão apresentar:

-documentos originais comprobatórios das informações prestadas no ato da inscrição;

-documento comprobatórios do pré-requisito, quando necessário;

-duas fotos 3X4

-1 cópia da cédula de identidade

-1 cópia do diploma ou declaração de conclusão na área médica

-1 cópia do CIC

-cópia da cédula do CRM-SP ou o respectivo protocolo, quando for o caso.

-cópia do carnê de contribuição de autônomo do INSS

-01 cópia do currículo devidamente encadernado

-documentos originais do currículo

-procuração com firma reconhecida, quando for o caso.

Parágrafo 1: O candidato Brasileiro com curso no exterior deverá apresentar diploma revalidado por Universidade Pública, na forma da lei e, se estrangeiro, também deverá apresentar visto permanente e proficiência da língua portuguesa, comprovada por instituição oficial, de acordo com a resolução CFM nº 1831 e 1832/2008 e registro no CRM. Caso o candidato venha a ser aprovado. Sua matrícula estará condicionada à apresentação de todos os documentos exigidos no artigo nº 17 deste edital.

Artigo 14: No ato da matrícula o candidato deverá agendar exame médico admissional, que deverá ser realizado na UST (Unidade de Saúde do Trabalhador) do H.M.M.G. até o dia 31.03.2007, ficando o candidato responsável em apresentar o laudo final elaborado na UST, na CORESA.

Artigo 15: O Hospital Municipal Dr. Mário Gatti respeitará a Resolução CNRM nº 11/2004 de 15.09.2004, referente ao serviço militar.

Artigo 16: Os candidatos impossibilitados de cumprir o programa devido ao Serviço Militar deverão comunicar o fato à COREME, apresentando os documentos comprobatórios da convocação para que sua vaga seja reservada para o ano seguinte.

CAPÍTULO V: DA RESIDÊNCIA MÉDICA

Artigo 17: A residência médica do HMMG é regida de acordo com as normas da Comissão Nacional de Residência Médica e do Regimento Interno de Residência Médica do HMMG, cujos dispositivos o candidato matriculado deve comprometer-se a acatar e cumprir.

Artigo 18: Aos médicos residentes é assegurada bolsa de estudos, de acordo com o valor mínimo estipulado pela CNRM e Lei Federal nº. 11381, de dezembro de 2006, alterada na redação na Lei nº 10.405 de 09/01/2002, sendo que os residentes matriculados receberão bolsas de estudos no valor bruto de R\$ 2.100 (Dois mil e cem Reais).

Artigo 19: Será exigida a apresentação de trabalho de conclusão de curso, a ser determinado pelo coordenador do Programa de Residência, para todos os médicos residentes da Instituição, que deverá ser apresentada na conclusão do Programa.

CAPÍTULO VI: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 20: Será excluído do processo seletivo o candidato que:

- fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata. A inexistência de informações dos documentos, ou não comprovação dos mesmos, ainda que verificados posteriormente, eliminará o candidato do processo seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes de sua inscrição;

- for surpreendido, durante a realização da prova escrita, em comunicação com outro candidato, verbalmente, por escrito ou por qualquer forma;

- for apanhado em flagrante utilizando-se de materiais não permitidos ou utilizando-se de qualquer meio, na tentativa de burlar a prova;

- desprezar o responsável pela aplicação das provas, membro da Comissão Organizadora, Banca examinadora ou funcionário do HMMG;

- for responsável por falsa identificação pessoal.

Artigo 21: As provas serão destruídas decorridos três meses de sua aplicação.

Artigo 22: Somente serão convocados candidatos para o preenchimento de vagas ocorridas pela desistência de outros até o dia 31/03/2010, conforme determinação da Comissão Nacional de Residência Médica/MEC.

Artigo 23: Do resultado final caberá recurso, no prazo de 24h da divulgação da lista final de classificação. O recurso deverá ser endereçado à CORESA.

Artigo 24: Para os efeitos do item anterior fica facultado ao candidato obter vistas de sua prova corrigida, mediante solicitação por escrito diretamente à CORESA.

Artigo 25: A residência será assumida às **7h do dia 29 de março de 2010**, em local a ser divulgado no dia da realização da prova.

Artigo 26: Será considerado desistente o candidato que não comparecer neste dia.

Artigo 29: Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela Comissão de Residências em Saúde (CORESA) do HMMG, ouvidas a Comissão de Residência Médica (COREME) ambas do HMMG, quando for o caso.

COREME – COMISSÃO DE RESIDÊNCIA MÉDICA

IMA

INFORMÁTICA DE MUNICÍPIOS ASSOCIADOS S/A

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 010/2009

PA Nº 032/2009 PR-DT – Pregão Eletrônico Nº. 008/2009

Contratante: Informática de Municípios Associados S/A - IMA

Contratada: SAFESYSTEM INFORMÁTICA S/A

Objeto: registro de preços para aquisição de impressoras.

ITEM	QTDE.	UNID.	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	IMPRESSORA MODELO 1 LASER BÁSICA A4	200	IMPRESSORA LASER MONOCROMÁTICA PADRÃO A4, INTERFACE ETHERNET E USB, CICLO MENSAL 80.000 PÁGINAS, DUPLEX, VELOCIDADE 33 PPM.	R\$ 1.135,00	R\$ 227.000,00
02	IMPRESSORA MODELO 2 LASER COLORIDA	100	IMPRESSORA LASER COLORIDA PADRÃO A4, INTEFACE ETHERNET E USB, CICLO MENSAL DE 40.000 PÁGINAS, VELOCIDADE 20 PPM COLORIDA, DUPLEX.	R\$ 1.550,00	R\$ 155.000,00
03	IMPRESSORA MODELO 3 MULTIFUNCIONAL	100	EQUIPAMENTO MULTIFUNCIONAL, COPIADORA, FAX, IMPRESSORA LASER MONOCROMÁTICA PADRÃO A4, CICLO MENSAL DE 8.000 PÁGINAS, VELOCIDADE DE 23 PPM, RESOLUÇÃO ÓTICA 600X600 DPI.	R\$ 1.930,00	R\$ 193.000,00
VALOR GLOBAL					R\$ 575.000,00

Em atendimento ao Artigo 15 § 2º da Lei Federal 8.666/93.

CENTRAL DE FORMALIZAÇÃO DE PROCESSOS

SANASA

SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E SANEAMENTO S/A

RESUMO DE ADITAMENTO

N. 1 Contrato n. 2009/4695; Contratada: Saenge Eng. Saneamento e Edificações Ltda; CP n. 01/2009; **objeto:** execução ETE Bosque Palmeiras; **valor:** R\$ 70.831,35 ref. execução de muro em alvenaria e instalação arame concertina.

DIRETORIA ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA E DE REL. COM INVESTIDORES

HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO N. 2010/12 - Presencial. Objeto: Registro de Preços de Cloreto de Polialumínio - Solução. **Comunicamos** a homologação do pregão à empresa Nheel Química Ltda., pelo preço unitário/tonelada de R\$ 587,00, pelo período doze meses.

GERÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS

DECRETO LEGISLATIVO Nº 3035, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2010

Concede Diploma de Honra ao Mérito a Arlsbo Inconfidência Terceiro Milênio 1780

A Câmara Municipal aprovou e eu, Aurélio Cláudio, seu Presidente, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Fica concedido diploma de Honra ao Mérito a ARLSBO Inconfidência Terceiro Milênio 1780 pela realização de ações de relevado interesse público no Município de Campinas.

Art. 2º - À associação homenageada será entregue diploma em conformidade com o disposto no artigo 17 da Resolução nº 717, de 16 de dezembro de 1999.

Art. 3º - As despesas decorrentes do cumprimento deste Decreto Legislativo correrão por conta de verbas próprias da Secretaria da Câmara, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 4º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

AURÉLIO CLÁUDIO

Presidente

AUTORIA: VEREADOR FRANCISCO SELLIN

PUBLICADO NA SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS, AOS 23 DE FEVEREIRO DE 2010.

ISRAEL MAZZO

Diretor Geral

DIVERSOS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO JARDIM GARCIA, CONVOCA todos os associados, para **Assembléia Geral Ordinária** a ser realizada no **dia 16/03/2010, das 18:00 às 19:30 horas**, nas dependências da sede social da entidade, localizada na Rua Jorge Whitemann, 283 - Jd. Garcia - Campinas/SP, para eleição de Nova Diretoria e Conselho Fiscal da entidade, devendo os interessados em concorrer ao pleito, apresentarem chapas completas até o **dia 10/03/2010**, na sede social da entidade.

Campinas/SP, 22 de fevereiro de 2010

ANTÔNIO MEDEIROS CHAVES

Presidente

DOE ALIMENTOS SEJA PARCEIRO DO

BANCO MUNICIPAL DE ALIMENTOS CAMPINAS

FONE (19) 3746 1063

PRATO CHEIO CAMPINAS

ISA
Instituto de Solidariedade Alimentar

CEASA
Campinas

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS
PRIMEIRO OS QUE MAIS PRECISAM